



FONOAUDIOLOGIA

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

1. A Clínica de Fonoaudiologia da ADEPOM destina-se ao atendimento de seus associados, dependentes e excepcionalmente particulares autorizados pela diretoria.
2. Poderão ser atendidos ainda Policiais Militares, Policiais Civis e Funcionários Públicos não associados mediante o pagamento simbólico de R\$ 60,00.
3. O atendimento será com hora marcada todas as quartas-feiras, das 08h às 12h e das 13h às 17h, devendo ser agendado no mínimo 14 pacientes por dia. Confira os **horários de atendimento** na tabela abaixo.

Manhã	Tarde
08:00h às 08:30h	13:00h às 13:30h
08:30h às 09:00h	13:30h às 14:00h
09:00h às 09:30h	14:00h às 14:30h
09:30h às 10:00h	14:30h às 15:00h
Intervalo de 10 minutos	Intervalo de 10 minutos
10:10h às 10:40h	15:10h às 15:40h
10:40h às 11:10h	15:40h às 16:10h
11:10h às 11:40h	16:10h às 16:40h
11:40h às 12:00h (avaliação)	16:40h às 17:00h (avaliação)

4. Para utiliza o serviço, o associado deverá estar em dia com a Associação.
5. A tolerância para atraso é de 10 minutos. O atraso do paciente não implicará em reposição no atendimento. Exemplo: sendo o tempo de atendimento de 30 minutos, se o paciente atrasar 10 minutos será atendido em apenas 20 minutos.
6. O atendimento na Clínica de Fonoaudiologia da ADEPOM limita-se a 10 sessões anuais, as quais podem ser semanais, quinzenais ou mensais, dependendo da necessidade do paciente. Após as sessões a que tem direito será cobrado um valor simbólico de R\$ 20,00 por cada sessão.
7. A falta ou cancelamento, sem o prévio aviso de no mínimo 24 horas, será considerada como sessão realizada para fins do limite anual.
8. Serão atendidos os pacientes com problemas vocal, motricidade oral (problemas com a musculatura facial), trocas na fala e na escrita, uso prolongado de chupeta, mamadeira e hábitos de chupar dedo, memória e dificuldade na respiração.
9. A Clínica de Fonoaudiologia não atenderá pacientes que necessitem de tratamentos mais específicos e de maiores cuidados, como, por exemplo, disfagia, dislexia, indicação de aparelhos auditivos e audiometria – nesses casos, o paciente será avaliado e encaminhado para tratamento especializado.
10. O paciente menor de 12 anos não poderá passar em consulta sem a companhia dos pais ou de um adulto responsável. Os maiores de 12 anos e menores de 18 anos poderão ser atendidos desacompanhados, mediante expressa autorização do associado ou responsável, desde que o caso concreto não exija a presença dos pais ou responsáveis, cuja análise será feita pelo profissional.